



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 1.665/2015,
de 11 de fevereiro de 2015.

“Autoriza contratação emergencial de Profissionais da área de Educação”.

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei, conforme art. 96, incisos XII e XXVII letra “a”, da Lei Orgânica do Município e inciso IX do art.37 da Constituição Federal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prover, por 12 meses, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme disposto nos artigos 199 a 203 da Lei complementar nº 001/2013, de 1º de outubro de 2013, para os empregos de:

Qt.	CONTRATO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO R\$
01	Professor de Ensino Religioso	12 horas	R\$ 575,33
01	Professor de Língua Portuguesa	20 horas	R\$ 958,89
01	Professor de História	08 horas	R\$ 383,56
01	Professor de Geografia	08 horas	R\$ 383,56
01	Professor com habilitação em Supervisão Escolar	20 horas	R\$ 958,89
01	Professor graduado em pedagogia com especialização em Psicopedagogia	20 horas	R\$ 958,89
01	Professor de Língua Estrangeira Moderna	16 horas	R\$ 767,11
01	Professor de Educação Artística	08 horas	R\$ 383,56

Parágrafo Único- As especificações do emprego serão aquelas constantes no anexo único desta Lei.

Art. 2º - Os contratos de que tratam o artigo 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos aos contratados:

- I. Carga horária, conforme quadro do art. 1º;
- II. Repouso semanal remunerado;
- III. Gratificação natalina proporcional;
- IV. Férias proporcionais ao término do contrato;
- V. Inscrição no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- VI. Vale refeição nos termos do art. 5º, inciso V da Lei nº 1.577/13.

Art. 3º - As despesas resultantes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias:

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, em 11 de fevereiro de 2015.

Registre-se e Publique-se
Arquive-se.

ÁLVARO GENERALI DE SOUZA
Respondendo pela secretaria de Administração.

IAD CHOLI
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

Emprego: PROFESSOR

Atribuições:

- a) **Descrição Sintética:** Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.
- b) **Descrição Analítica:** Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismo de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extraclasse; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- **Recrutamento:** Geral concurso público de provas e títulos a ser efetuado por área de especialização.

Requisitos para provimento:

- **Instrução formal:** Habilitação legal para o exercício do cargo.
- **Lotação:** Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação.